



MANUAL DE RISCO DE CRÉDITO

Legacy Capital Gestora de Recursos Ltda.

Março/2026 – Versão 3.1

ÍNDICE

OBJETIVO	3
PRINCÍPIOS GERAIS	3
METODOLOGIA	3
CRITÉRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO	4
ANÁLISE.....	4
COMITÊ DE APROVAÇÃO	6
COMITÊ DE REVISÃO	8
MONITORAMENTO.....	10
GERENCIAMENTO DE CONCENTRAÇÃO	10
GESTÃO DOS ATIVOS DE CRÉDITO.....	11
GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ	11
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	12

OBJETIVO

Este Manual de Risco de Crédito (“Manual”) tem por objetivo estabelecer a estrutura de gestão, os processos de análise de risco e controle de concentração de crédito privado na carteira dos fundos de investimento sob gestão da Legacy Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Legacy Capital” ou “Gestora”), observando a Resolução CVM nº 21/21, o Código e as Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

PRINCÍPIOS GERAIS

A Legacy Capital no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos de investimento sob gestão, desempenha suas atribuições em conformidade com a política de investimentos dos fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas para um melhor controle do risco de crédito.

METODOLOGIA

O “Risco de Crédito” refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de títulos de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à repactuação dos termos contratados e aos custos de recuperação. O risco de crédito de um fundo de investimento ou carteira administrada é derivado de sua exposição a um conjunto de títulos públicos e/ou privados de dívida (“ativos de crédito privado”), sendo dependente da qualidade creditícia de cada um dos emissores e/ou contrapartes do fundo e/ou fundos investidos, e respectivas concentrações de seus valores mobiliários. Ainda, os fundos poderão incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

As análises de crédito dos ativos são de responsabilidade dos gestores e não há qualquer influência da área de risco.

Para a análise de risco de crédito, a Legacy Capital utiliza reportes e processos internos para o melhor controle dos riscos associados ao segmento de crédito privado. O processo de aquisição e gerenciamento do risco de crédito são feitos em etapas que serão detalhadas ao longo desse manual.

CRITÉRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

ANÁLISE

Para a aquisição de ativos de crédito privado, a equipe de gestão, responsável pela análise, utiliza como fundamento os 6C's do crédito, descritos abaixo:

- i. **CARÁTER:** refere-se à intenção do devedor em honrar suas obrigações financeiras. Será avaliado o histórico do emissor sob o aspecto da pontualidade no pagamento de obrigações;
- ii. **CAPACIDADE:** refere-se ao gerenciamento e visão estratégica da empresa. Este critério é baseado em aspectos como dinâmica do fluxo de caixa, estratégia empresarial, estrutura organizacional; desempenho operacional, histórico dos dirigentes e indicadores de liquidez e endividamento;
- iii. **CAPITAL:** refere-se ao endividamento da empresa, nível de alavancagem, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito. Será avaliada a estrutura de capital da companhia;
- iv. **CONDIÇÕES:** refere-se às condições macroeconômicas internas, externas e setoriais. Tais condições estão fora do controle da empresa, mas exercem influência sobre suas atividades e tomada de decisão;
- v. **CONTROLE:** refere-se ao grupo econômico da empresa. Em determinados casos, uma empresa com situação financeira saudável pode estar inserida em um grupo econômico em deterioração;
- vi. **COLATERAL:** refere-se à capacidade da empresa em oferecer garantias complementares para uma determinada operação de crédito.

Para examinar esses pontos, é feita uma análise de crédito detalhada que deve contemplar, pelo menos, as seguintes etapas:

- i. Setor de atuação do ativo de crédito e influência de fatores externos sobre a natureza do negócio;
- ii. Posição do ativo no setor, inclusive a análise de fatores como vantagens competitivas, barreiras de entrada, sustentabilidade do setor no longo prazo;
- iii. Histórico de resultados e o desempenho do ativo de crédito em comparação a outras empresas similares;

- iv. Acesso do emissor ao crédito e as demais fontes de financiamento, analisado por meio do histórico de emissões, da verificação dos principais credores e das respectivas condições dessas dívidas;
- v. Projeções dos resultados do ativo de crédito, através de modelos preparados pelo time de gestão;
- vi. Capacidade financeira dos acionistas e das principais partes interessadas;
- vii. Diretrizes de governança e ambiente corporativo do ativo de crédito;
- viii. Condições das operações, como *covenants*, existência de garantias reais, prazo de operação, estrutura de amortização, fluxo e mecanismo de recebimento de valores devidos, entre outros fatores determinantes para a natureza do negócio;
- ix. Qualidade e capacidade financeira das partes interessadas da operação como custodiantes, securitizadores e auditores.

Após a análise o time de gestão de crédito atribui um nível de conforto para o ativo. O nível levará em conta, dentre outros, a saúde financeira da companhia e a previsão de liquidez do ativo de crédito no mercado secundário, dado todas as informações levantadas da operação.

<i>Níveis de conforto</i>
<i>Elevado</i>
<i>Intermediário</i>
<i>Baixo</i>
<i>Estressado</i>

Adicionalmente, serão utilizados como instrumento de apoio para a avaliação do risco de crédito e definição de limites de concentração, preferencialmente, rating atribuídos pelas três principais agências classificadoras de risco: *Fitch Rating*, *Standard and Poors* e *Moody's*. A existência de classificação de risco (rating) feita por agência especializada não exime o dever de diligência, sendo certo que a decisão de investimento não será baseada exclusivamente no *rating*.

Com a análise feita o ativo é levado para o Comitê de Aprovação (“Comitê de Aprovação”), que avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor/operação.

COMITÊ DE APROVAÇÃO

Após a análise de crédito, o ativo é levado para a aprovação no Comitê de Aprovação.

Com a exceção de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs), os quais tem o seu processo de investimento descrito no documento Manual de Governança e Gestão de Risco de Produtos Estruturados, a aprovação dos demais ativos de crédito deve seguir as etapas descritas a seguir.

O Relatório de Crédito submetido ao Comitê de Aprovação deve conter as seguintes informações:

- i. Breve histórico da empresa;
- ii. Análise do setor e da reputação da empresa;
- iii. Principais produtos e clientes;
- iv. Relação de endividamento e faturamento;
- v. Existência de pendências financeiras e protestos, tributárias, multas e outros indicadores relevantes;
- vi. Fluxo de caixa;
- vii. Risco de crédito em condições normais e em cenários estressados;
- viii. Mercado secundário para venda de ativos;
- ix. Contingência;
- x. Limite e risco proposto;
- xi. Em relação à operação:
 - Natureza e finalidade a operação;
 - Valor;
 - Prazo;
 - Análise de variáveis como *yield*, taxas de juros, *durations*, volatilidade;
 - Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;
 - Conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito: análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução.

Fazem parte do Comitê de Aprovação os membros listados abaixo:

- Diretor de Gestão CVM (poder de voto)
- Diretor de Risco e Compliance (poder de voto e de veto)
- Diretor Executivo sem denominação específica (poder de voto)

- Analistas de Crédito (poder de voto)
- Analistas de Risco (poder de voto)
- Analistas de *Compliance* (poder de voto)
- Convidados (sem poder de voto)

Quórum mínimo do Comitê de Aprovação: Diretor de Gestão CVM ou Diretor Executivo sem denominação específica, Diretor de Risco e *Compliance* ou, na ausência deste, um analista devidamente designado do departamento de *Compliance*, Analista de Risco, e 01 (um) membro da equipe de Análise de Crédito.

Para a aprovação do limite, é necessária unanimidade dos membros votantes, quando necessário poderão ser obtidas aprovações via correio eletrônico (e-mail).

No Comitê de Aprovação são analisados os seguintes pontos:

- Aprovação do limite de crédito por contraparte, operação e grupo econômico;
- Aprovação de aquisição da operação;
- Análise de compliance e risco das partes envolvidas na operação;
- Discussão do cenário atual e de *stress* do ativo.

O Comitê de Aprovação ocorre em frequência mínima trimestral e, quando necessário, pode ser convocado um comitê extraordinário.

Nas reuniões do Comitê de Aprovação, os relatórios produzidos são analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas.

Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância do presente Manual serão arquivados em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e passível de verificação.

COMITÊ DE REVISÃO

Após a aprovação do limite de crédito no Comitê de Aprovação, o ativo será submetido à revisão periódica, conforme os níveis de conforto definidos no Manual de Risco de Crédito.

Com a exceção de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs), os quais tem o seu processo de investimento descrito no documento Manual de Governança e Gestão de Risco de Produtos Estruturados, a revisão dos demais ativos de crédito deve seguir as etapas descritas a seguir.

O Relatório de Crédito submetido ao Comitê de Revisão deverá conter as seguintes informações:

- i. Atualização do histórico da empresa;
- ii. Atualização do setor e da reputação da empresa;
- iii. Atualização dos principais produtos e clientes;
- iv. Atualização da relação de endividamento e faturamento;
- v. Atualização da existência de pendência financeiras e protestos, tributárias, multas e outros indicadores relevantes;
- vi. Atualização do fluxo de caixa;
- vii. Atualização do risco de crédito em condições normais e em cenários estressados;
- viii. Atualização do mercado secundário para venda de ativos;
- ix. Atualização das contingências;
- x. Atualização do limite e risco proposto;

Fazem parte do Comitê de Revisão os membros listados abaixo:

- Diretor de Gestão CVM (poder de voto)
- Diretor de Risco e Compliance (poder de voto e de veto)
- Diretor Executivo sem denominação específica (poder de voto)
- Analistas de Crédito (poder de voto)
- Analistas de Risco (poder de voto)
- Analistas de *Compliance* (poder de voto)
- Convidados (sem poder de voto)

Quórum mínimo do Comitê de Revisão: Diretor de Gestão CVM ou Diretor Executivo sem denominação específica, Diretor de Risco e *Compliance* ou, na ausência deste, um analista devidamente designado do departamento de *Compliance*, Analista de Risco, e 01 (um) membro da equipe de Análise de Crédito.

Para a renovação do limite, é necessária unanimidade dos membros votantes, quando necessário poderão ser obtidas aprovações via correio eletrônico (e-mail).

No Comitê de Revisão são analisados os seguintes pontos:

- Revisão e monitoramento de operações realizadas;
- Revisão do limite de crédito por contraparte, operação e grupo econômico;
- Revisão de compliance e risco das partes envolvidas na operação;
- Atualização do cenário atual e de *stress* do ativo.

A periodicidade do Comitê de Revisão será definida de acordo com o Nível de Conforto de Risco atribuído ao ativo, conforme previsto no Manual de Risco de Crédito.

✓ Para ativos tradicionais, a periodicidade mínima será:

- Conforto Elevado: anual (252 dias úteis)
- Conforto Intermediário: anual (252 dias úteis)
- Conforto Baixo: semestral (126 dias úteis)
- Conforto Estressado: trimestral (63 dias úteis)

✓ Para ativos estruturados, a periodicidade mínima será:

- Conforto Elevado: semestral (126 dias úteis)
- Conforto Intermediário: semestral (126 dias úteis)
- Conforto Baixo: trimestral (63 dias úteis)
- Conforto Estressado: bimestral (42 dias úteis)

Comitês extraordinários poderão ser convocados a qualquer momento, caso haja necessidade, como deterioração de crédito, eventos relevantes ou mudança no cenário de risco.

Nas reuniões do Comitê de Revisão, os relatórios produzidos são analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas.

Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância do presente Manual serão arquivados em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e passível de verificação.

MONITORAMENTO

No momento da aquisição de um ativo de crédito privado, observamos que a empresa tomadora e/ou garantidora da dívida integral deverá ser auditada por auditor independente autorizado pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil (“BCB”).

Para o monitoramento do controle de riscos dos fundos de investimento em direito creditório (FIDCs) investidos, é realizado por meio de relatórios de análises quantitativas e qualitativas que contém indicadores relacionados aos diferentes tipos de Ativos de Crédito Privado que a compõem. As regras e procedimentos detalhados estão disponíveis no Manual de Governança e Gestão de Riscos de Produtos Estruturados – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”).

Esse monitoramento é feito com a periodicidade estabelecida no Comitê de Aprovação.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a análise deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica deve ser conduzida por escritório especializado no setor. O relatório ou parecer jurídico deve ser devidamente documentado e submetido para a apreciação do Comitê de Aprovação.

GERENCIAMENTO DE CONCENTRAÇÃO

Os ativos de crédito privado serão monitorados periodicamente. A área de risco consolida as posições de crédito privado da gestora por rating, tipo de ativo, indexadores, prazos e concentrações por emissor e grupo econômico, verifica se estão dentro dos limites aprovados pelo Comitê de Aprovação e pelos Comitês de Revisão, respeitando os limites definidos nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da Legacy Capital. Em caso de extrapolação dos limites é solicitado o imediato enquadramento para o time de gestão e leva-se o caso para análise no Comitê de Revisão.

Para a análise de *stress*, é utilizada metodologia interna que leva em consideração o nível de conforto do time de crédito e o *rating* do ativo, o cenário de *stress* é levado para o comitê e discutido entre os participantes.

GESTÃO DOS ATIVOS DE CRÉDITO

A área de análise de crédito privado é composta por especialistas responsáveis por monitorar o ativo e qualquer alteração nos parâmetros adotados na aquisição do crédito, como por exemplo alteração de *rating* ou fatos relevantes que alterem a situação de crédito do emissor, com o intuito de verificar quaisquer mudanças nas condições do crédito privado. São responsáveis por documentar tais alterações e apresentar o ativo novamente para a renovação do limite no Comitê de Revisão. Caso a análise do ativo de crédito ou de seu emissor se torne crítica durante o monitoramento, em função de mudanças ocorridas desde a aquisição do ativo (devido à deterioração do emissor, redução do valor das garantias etc.), o Diretor de Risco e *Compliance* avaliará a possibilidade de liquidação do ativo (sujeita às restrições de liquidez), transmitindo a respectiva determinação ao gestor responsável. Adicionalmente, toda a operação deve ser levada ao Comitê de Revisão com a periodicidade mínima definida no Manual para a reavaliação.

Para ativos mais complexos ou ativos que entrem em *default*, a Legacy Capital pode contratar um escritório de advocacia externo para auxiliar nas análises e controles das operações, respeitando a Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros.

GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na possibilidade de os fundos de investimento não possuírem recursos financeiros suficientes em uma data para honrar seus compromissos, ou os ativos financeiros dos fundos de investimento sofrerem diminuição de possibilidade de negociação por condições de mercado.

Os critérios e controles de liquidez realizados pela Legacy Capital para ativos de crédito privado são:

1. Controle de Liquidez por Ativos: o controle de liquidez por ativo analisa o volume diário de negociação no tempo no mercado secundário, a representatividade na carteira dos fundos e sua capacidade de transformação em caixa;
2. Controle de Fluxo de Caixa das Operações: o controle de caixa é feito para estimar o caixa do fundo no curto e longo prazo, projetando o fluxo de caixa das operações. Para o controle de curto prazo é gerado um reporte diário detalhado com o caixa atual e as próximas liquidações até D+3. Já o controle de longo prazo estima a liquidez do fundo para várias

datas futuras em dois cenários: (i) normal e (ii) cenário de *stress*. Cada cenário tem suposições nas liquidações de ativos que tentam simular a situação real dos ativos e em contrapartida simular uma curva de resgates que, em hipótese alguma, nenhum vértice do tempo a curva de passivo pode ultrapassar a liquidez dos ativos dos fundos.

Os relatórios elaborados anteriormente à aquisição dos ativos, bem como outros documentos que venham a ser solicitados, deverão ser enviados ao administrador dos fundos, a fim de atender as práticas recomendadas no Ofício Circular/CVM/SIN/Nº 06/2014, bem como as exigências formuladas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, e das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual (e metodologia aqui prevista) será revisado anualmente ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.